



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.522, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Lote nº 76, da Quadra nº 32, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 1.472,70m² (um mil quatrocentos e setenta e dois metros e setenta centímetros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 49,55 metros, com a Travessa Mauro Célio Ribeiro.

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 24,17 metros, com a Rua Paiquere.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 4,38 e 22,35 metros, com a Rua Pirapó.

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 11,20 e 11,55 metros com o lote 39-B e 35,11 metros com o Lote-40.

Art. 2º - O imóvel descrito no Art. 1º, destinar-se-á a efetivação da política pública municipal de habitação, Programa de Regularização Fundiária, objetivando inclusão social, presença do interesse público e princípios da dignidade humana e função social de propriedade.

Art. 3º - Caberá ao poder executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.510 de 19 de fevereiro de 2021.

Capitão Leônidas Marques, em 07 de abril de 2021.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO		
<input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO PERNAMBUCO - Pág. 65	Data: 08/04/21 - Edição: 2238	
<input type="checkbox"/> Jornal: _____	- Pág. _____	
Data: _____		_____